



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.885,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 22/07/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Processo Administrativo nº 114/2026

Torna-se público que Município de Januária, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Januária/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 22/07/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacaojanuaria@yahoo.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa de Licitação com seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

2.3 Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.

3.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

3.12. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação no certame, o fornecedor mais bem classificado na fase de lances DEVERÁ apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) O Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de Débitos Tributários – CDT, estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

d) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da contratação.

4.1.4.2. Apresentar prospectos, catálogos ou documentos equivalentes, para análise de conformidade pela equipe técnica de T.I. do Município de Januária/MG.

4.1.5 - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1.5.1. O fornecedor deverá, também, enviar Termo, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.1. Os documentos descritos acima NÃO serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.1.5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.1.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.1.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.1.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS

5.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

6.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

6.2. HABILITAÇÃO

6.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

6.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou quando não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.10.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

8.10.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

8.10.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

8.10.5. ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS.

Januária, 07 de julho de 2026.

Agente de Contratação
Decreto nº 5.033/01.06.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por objeto a contratação para o fornecimento de materiais, bem como de serviços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento, "Olho Vivo" do Município de Januária/MG.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Área Requisitante:

Órgão: Secretaria de Administração

Responsável: Christiano Maciel Carneiro

Equipe de Planejamento da Contratação:

Mayara Otília Barbosa Dos Santos

PREVISÃO NO PCA:

(x) Sim.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição para o fornecimento de materiais, bem como de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento destinadas à ampliação, modernização e pleno funcionamento do sistema de vídeo monitoramento, "Olho Vivo" do Município de Januária/MG.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do preço, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial de preços, que passam a integrar este instrumento contratual.

A finalidade da aquisição é visando garantir maior segurança à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Lote 1

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado	Vlr Total Estimado
1	750	metro	Cabo fibra 6fo mts.	3,77	2.827,50
2	1	unidade	Caixa de emenda para fibra óptica	226,27	226,27
3	1	unidade	Caixa montagem painel elétrico 400x300x200.	266,11	266,11
4	3	unidade	Moldem óptico pon lan 1 p onu r1.	191,84	575,52
5	8	serviço	Serviço de reparo ponto de fibra ótica.	248,75	1.990,00
Valor Total: 5.885,40					

Justificativa de Agrupamento dos Itens por Lote

A contratação por lote único justifica-se pela natureza integrada e pela interdependência técnica dos serviços de manutenção do sistema de videomonitoramento "Olho Vivo" e dos materiais indispensáveis à sua execução. A disponibilidade e o pleno funcionamento do sistema dependem da perfeita compatibilidade entre a infraestrutura física, os equipamentos e os insumos empregados, razão pela qual a fragmentação do objeto em itens distintos comprometeria a eficiência da contratação e a adequada execução contratual.

A contratação integrada assegura a existência de um único responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços de manutenção, evitando a fragmentação de responsabilidades e reduzindo o risco de paralisação do sistema em decorrência de eventual inadimplemento de fornecedores distintos. Além disso, possibilita o cumprimento de prazos de atendimento e restabelecimento dos serviços (SLA), imprescindíveis à continuidade do sistema de videomonitoramento e, consequentemente, à preservação da segurança pública.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação por lote também proporciona maior racionalização dos recursos, permitindo a otimização do deslocamento das equipes técnicas, simplificando a fiscalização contratual e reduzindo os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos ou empenhos para objetos tecnicamente indissociáveis.

Ressalta-se, ainda, que a realização da licitação por itens ampliaria o risco de insucesso parcial do certame, haja vista a possibilidade de determinados itens não receberem propostas, serem objeto de propostas desclassificadas ou apresentarem preços inexequíveis ou superiores aos valores estimados pela Administração, sendo necessária a realização de novos procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

licitatórios ou contratações complementares, comprometendo o cronograma de manutenção e da continuidade do sistema de videomonitoramento.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a contratação por lote único, pois representa a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento do interesse público.

Justificativa Da Ausência de ETP

Nos termos do artigo 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.625/2026, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a confecção desse documento poderá ser dispensada, mediante justificativa formal, nas hipóteses de contratação direta cujos valores estejam compreendidos nos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, situação aplicável ao presente caso.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da Contratação: necessita realizar a contratação para o fornecimento de materiais especializados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras e equipamentos que compõem o sistema de vídeo monitoramento "Olho Vivo" do Município de Januária/MG, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do sistema de monitoramento urbano.

O sistema é uma importante ferramenta de apoio à segurança pública, auxiliando na prevenção da criminalidade, na proteção do patrimônio público e no monitoramento de áreas estratégicas do município.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação dos materiais e empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

A contratação visa garantir a operacionalidade do sistema, contribuindo para o fortalecimento das ações de segurança pública e para a proteção da população de Januária/MG.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA PNCP: 21.461.546/0001-10/2026

Data de publicação no PNCP: 12/02/2026

ID do item 82 Classe 1 Grupo 241 PJ

Local: Januária/MG

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras e equipamentos que compõem o sistema de vídeo monitoramento "Olho Vivo" do Município de Januária/MG.

Os serviços compreenderão diagnóstico, reparo, substituição de componentes defeituosos, configuração e demais intervenções técnicas necessárias para restabelecer e manter o pleno funcionamento dos equipamentos de monitoramento.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação de atendimento técnico, podendo incluir visitas presenciais para execução dos reparos e testes de funcionamento.

O ciclo de vida da solução envolve a identificação da falha, abertura do chamado, diagnóstico técnico, execução dos reparos necessários, testes operacionais e encerramento do atendimento, garantindo a continuidade e a eficiência do sistema de vídeo monitoramento em apoio às ações de segurança pública do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições Gerais de Fornecimento

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de vídeo monitoramento e equipamentos correlatos;
- II – Possuir capacidade técnica para realizar diagnóstico, reparo, configuração, substituição de componentes e correção de falhas nas câmeras e equipamentos do sistema "Olho Vivo";
- III – Realizar atendimento mediante solicitação da Administração Municipal, de forma a garantir a rápida solução dos problemas identificados;
- IV – Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços, assegurando a qualidade e eficiência dos reparos realizados;
- V – Executar, quando necessário, atendimento presencial nos locais onde os equipamentos estiverem instalados;
- VI – Garantir o pleno funcionamento das câmeras e demais equipamentos após a realização dos serviços de manutenção;
- VII – Responsabilizar-se pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços, realizando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração, quando constatada falha na prestação do serviço.
- VIII – Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços executados.

4.3. Prazos

- **Entrega:** até **20 (vinte) dias corridos** após assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento.
- **Substituição de itens com defeito:** até **10 (dez) dias corridos**, dentro do período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- **Atendimento técnico (quando solicitado):** até 5 (cinco) dias úteis.

4.4. Local e Forma de Entrega

- A prestação de serviços será realizada em local designado previamente.
- O transporte, descarregamento e acondicionamento dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao Município.
- A nota fiscal deverá conter a **descrição exata dos serviços**, incluindo marca e modelo.

4.5. Garantia e Suporte Técnico

- Todos os serviços deverão contar com **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo.

4.6. Penalidades

O descumprimento das condições acima poderá acarretar **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato firmado.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

A presente contratação contará com garantias aplicáveis aos serviços **fornecidos**, conforme se detalha a seguir:

Garantia dos serviços

- Todos os serviços deverão apresentar **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.
- A garantia deverá cobrir **eventuais, falhas de sistemas e problemas técnicos**, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar **manutenção corretiva**, sem **qualquer custo adicional** ao Município.
- A contratada deverá realizar o **atendimento técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal da Administração.

Responsabilidades da Contratada

- A contratada será **responsável integral** por quaisquer vícios ou defeitos apresentados nos serviços durante o prazo de garantia.
- O não atendimento às obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das **sanções previstas em contrato**, inclusive a rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada mediante abertura de chamado técnico, de forma a atender às necessidades específicas das secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Januária, garantindo o suprimento contínuo e organizado dos materiais e equipamentos de informática.

5.1. Forma de Fornecimento

- O fornecimento dos serviços em **lotes ou parcelas**, conforme cronograma definido em comum acordo entre a Administração e o fornecedor, respeitando o quantitativo estimado e as demandas das unidades requisitantes.
- Cada parcela deverá conter os itens especificados no pedido formal encaminhado pela Administração, podendo variar conforme a demanda de cada período.

5.2. Procedimentos para Entrega das Parcelas

5.2.1 A Administração encaminhará ao fornecedor o pedido formal contendo a descrição, quantidade e local de entrega dos itens referentes à parcela.

5.2.2 O fornecedor deverá confirmar o recebimento do pedido e programar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da solicitação.

5.2.3 O serviço deverá ser realizado no local designado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.2.4 Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor será notificado para regularização ou substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

5.3. Instalação e Suporte Técnico

- O atendimento técnico deverá estar disponível durante todo o período de vigência contratual, respeitando os prazos de atendimento previstos.

5.4. Acompanhamento e Fiscalização

- A fiscalização do contrato será exercida por servidor (es) designado (s) pela Administração, que acompanharão o recebimento, conferência e testes dos equipamentos entregues em cada parcela.
- Relatórios parciais poderão ser emitidos para registrar a execução e eventuais ocorrências em cada etapa.

5.5. Penalidades

- O atraso injustificado na entrega das parcelas ou o fornecimento de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação e no contrato.
- A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato caso persistam inadimplências graves no fornecimento.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento serviços fornecidos, por meio da prestação de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica especializada durante o período contratual e de garantia dos produtos.

5.7. Garantia dos serviços

- Todos os serviços deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo de cada parcela fornecida**.
- A garantia abrangerá a **correção de defeitos de mau funcionamento, falhas técnicas de componentes e problemas de compatibilidade**, sem custos adicionais à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- A garantia será prestada **no local dos serviços**, sempre que tecnicamente viável,

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- Realizar **diagnóstico e reparo de falhas técnicas** apresentadas;

5.9. Prazos de Atendimento Técnico

- A contratada deverá **responder às solicitações de suporte técnico em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da comunicação da Administração;
- O descumprimento dos prazos poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

5.10. Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar **suporte técnico via telefone, e-mail ou sistema eletrônico**, durante o período de garantia;
- Manter equipe ou assistência técnica qualificada e habilitada para atender às demandas do Município;
- Assumir **todos os custos referentes à manutenção corretiva** durante o período de garantia.

5.11. Registro das Ocorrências

- Toda solicitação de assistência técnica ou garantia deverá ser formalizada e registrada pelo setor responsável da Prefeitura;
- A contratada deverá emitir **relatório de atendimento**, detalhando o tipo de serviço realizado, prazos e condições da manutenção executada;
- A fiscalização do contrato acompanhará e validará todos os serviços de manutenção realizados.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30(trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório**, com base na legislação vigente, notadamente a **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e isonomia.

Modalidade da Licitação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que os itens serão de **agrupamento por lote**, objetivando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Januária- MG, conforme condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e técnicas das diversas secretarias, departamentos e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Januária/MG.

Habilitação dos Licitantes

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove:

- **Regularidade fiscal e trabalhista** (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS);
- **Qualificação jurídica** (ato constitutivo, registro comercial ou contrato social atualizado);
- **Qualificação técnica**, quando exigida, com comprovação de capacidade de fornecimento e/ou atestados de desempenho anterior em contratos similares;
- **Qualificação econômico-financeira**, mediante apresentação de balanço patrimonial e indicadores financeiros, quando aplicável;
- **Declarações exigidas pela legislação vigente**, como ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

Julgamento das Propostas

O julgamento das propostas será feito com base nos seguintes critérios:

- Atendimento integral às **especificações técnicas mínimas** exigidas;
- Menor preço **por item** ofertado;
- Observância aos prazos de entrega, garantia e suporte técnico;
- Condições de pagamento e frete incluso no valor final;
- Regularidade da documentação de habilitação.

Propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência ou contenham preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado serão desclassificadas.

Critérios Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando:

Empresas sediadas no município de Januária/MG (se previsto no edital);

Propostas que contemplem bens com maior percentual de componentes nacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/[Municipal relativo ao domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Apresentação de prospectos, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, para análise de conformidade pela equipe técnica de T.I. da prefeitura de Januária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.885,40 (Cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0205 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ - SM__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, nomeado pelo decreto municipal nº xxxxxx de xxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **conforme especificado no termo de referência e da proposta comercial de preços que são partes integrantes do presente instrumento contratual.**

Lote 01					
Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	750	metro	Cabo fibra 6fo mts.		
2	1	unidade	Caixa de emenda para fibra óptica		
3	1	unidade	Caixa montagem painel elétrico 400x300x200.		
4	3	unidade	Moldem óptico pon lan 1 p onu r1.		
5	8	serviço	Serviço de reparo ponto de fibra ótica.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Valor Total:

1.2. Justificativa: Necessita realizar a contratação para o fornecimento de materiais especializados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras e equipamentos que compõem o sistema de vídeo monitoramento "Olho Vivo" do Município de Januária/MG, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do sistema de monitoramento urbano.

O sistema é uma importante ferramenta de apoio à segurança pública, auxiliando na prevenção da criminalidade, na proteção do patrimônio público e no monitoramento de áreas estratégicas do município.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação dos materiais e empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

1.3. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela efetiva prestação do serviço e fornecimento do material, objeto deste Contrato Administrativo o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **xxxxxxxxxx**, (xxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3.2.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.3.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2024, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da lei, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto será realizada mediante abertura de chamado técnico, de forma a atender às necessidades específicas das secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Januária, garantindo o suprimento contínuo e organizado dos materiais e equipamentos de informática.

5.2. Forma de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- O fornecimento dos serviços em lotes ou parcelas, conforme cronograma definido em comum acordo entre a Administração e o fornecedor, respeitando o quantitativo estimado e as demandas das unidades requisitantes.

- Cada parcela deverá conter os itens especificados no pedido formal encaminhado pela Administração, podendo variar conforme a demanda de cada período.

5.3. Procedimentos para Entrega das Parcelas

5.3.1 A Administração encaminhará ao fornecedor o pedido formal contendo a descrição, quantidade e local de entrega dos itens referentes à parcela.

5.3.2 O fornecedor deverá confirmar o recebimento do pedido e programar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação.

5.3.3 O serviço deverá ser realizado no local designado pela Administração.

5.3.4 Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor será notificado para regularização ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.4. Instalação e Suporte Técnico

- O atendimento técnico deverá estar disponível durante todo o período de vigência contratual, respeitando os prazos de atendimento previstos.

5.5. Acompanhamento e Fiscalização

- A fiscalização do contrato será exercida por servidor (es) designado (s) pela Administração, que acompanharão o recebimento, conferência e testes dos equipamentos entregues em cada parcela.

- Relatórios parciais poderão ser emitidos para registrar a execução e eventuais ocorrências em cada etapa.

5.6. Penalidades

- O atraso injustificado na entrega das parcelas ou o fornecimento de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação e no contrato.

- A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato caso persistam inadimplências graves no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento serviços fornecidos, por meio da prestação de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica especializada durante o período contratual e de garantia dos produtos.

5.8. Garantia dos serviços

- Todos os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada parcela fornecida.
- A garantia abrangerá a correção de defeitos de mau funcionamento, falhas técnicas de componentes e problemas de compatibilidade, sem custos adicionais à Administração Pública.
- A garantia será prestada no local dos serviços, sempre que tecnicamente viável, Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- Realizar diagnóstico e reparo de falhas técnicas apresentadas;

5.9. Prazos de Atendimento Técnico

- A contratada deverá responder às solicitações de suporte técnico em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da comunicação da Administração;
- O descumprimento dos prazos poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

5.10. Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou sistema eletrônico, durante o período de garantia;
- Manter equipe ou assistência técnica qualificada e habilitada para atender às demandas do Município;
- Assumir todos os custos referentes à manutenção corretiva durante o período de garantia.

5.11. Registro das Ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- Toda solicitação de assistência técnica ou garantia deverá ser formalizada e registrada pelo setor responsável da Prefeitura;
- A contratada deverá emitir relatório de atendimento, detalhando o tipo de serviço realizado, prazos e condições da manutenção executada;
- A fiscalização do contrato acompanhará e validará todos os serviços de manutenção realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Fonte:1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0205 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Do Contratante:

7.1.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

7.1.2. Solicitar a prestação dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria de Turismo especialmente designado, a execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.5. Dar ciência ao prestador de serviço/CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao prestador de serviço/CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do Contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

7.2 – Da Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência.

7.2.2. Realizar atendimento mediante solicitação da Administração Municipal, de forma a garantir a rápida solução dos problemas identificados.

7.2.3. Disponibilizar profissional qualificado e habilitado.

7.2.4. Garantir o pleno funcionamento das Câmeras e demais equipamentos pós a realização dos serviços de manutenção.

7.2.5. Executar, quando necessário, atendimento presencial nos locais onde os equipamentos estiverem instalados.

7.2.6. Responsabilizar-se pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços, realizando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração, quando constatada falha na prestação dos serviços.

7.2.7. Cumprir a legislação ambiental, trabalhista.

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

7.2.9. Manter sigilo sobre informações e documentos do Município.

7.2.10. Substituir o profissional, quando solicitado, por motivo justificado.

7.2.11. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação, especialmente a continuidade da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

8.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo, sem a prévia autorização expressa do Contratante.

8.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, e ainda, por serviços não prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV. Multa:
 - a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
- 10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria responsável.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Januária/MG, __ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE

CONTRATADA

CNPJ nº

Testemunhas:

NOME

CPF Nº:

NOME

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

Lote 01					
Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	750	metro	Cabo fibra 6fo mts.		
2	1	unidade	Caixa de emenda para fibra óptica		
3	1	unidade	Caixa montagem painel elétrico 400x300x200.		
4	3	unidade	Moldem óptico pon lan 1 p onu r1.		
5	8	serviço	Serviço de reparo ponto de fibra ótica.		
Valor Total:					

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Que os serviços serão executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do aviso de dispensa;

e) Os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

f) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Proposta a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Equiparadas. Especificar:

(Observação: Assinalar a opção acima)

DECLARO ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, também, que a empresa **está excluída** das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10